

DESPACHO

- PROCESSO:** 00013452.989.20-5
- REPRESENTANTE:**
- LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO (CPF 289.477.748-55)
- REPRESENTADO(A):**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA (CNPJ 46.482.840/0001-39)
 - ADVOGADO: MARCIA PAIVA DE MEDEIROS PINTO (OAB/SP 125.455) / DANILo AUGUSTO REIS BARBOSA MIRANDA E SILVA (OAB/SP 251.549)
- ASSUNTO:** Representação contra o edital da Concorrência Pública nº 04/2020, Processo nº 8638/2020, objetivando a pavimentação em CBUQ em diversas ruas do bairro Golfinho.
- EXERCÍCIO:** 2020
- INSTRUÇÃO POR:** UR-07
- PROCESSO(S)**
DEPENDENTES(S): 00013421.989.20-3
- PROCESSO:** 00013421.989.20-3
- REPRESENTANTE:**
- FERNANDO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA (CPF 265.811.568-76)
 - ELIZEU ONOFRE DA SILVA (CPF 060.349.588-57)
 - DENNIS DA SILVA GUERRA (CPF 273.569.088-16)
- REPRESENTADO(A):**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA (CNPJ 46.482.840/0001-39)
 - ADVOGADO: MARCIA PAIVA DE MEDEIROS PINTO (OAB/SP 125.455) / DANILo AUGUSTO REIS BARBOSA MIRANDA E SILVA (OAB/SP 251.549)
- ASSUNTO:** Representação contra o edital da Concorrência Pública nº 04/2020, Processo nº 8638/2020, objetivando a pavimentação em CBUQ em diversas ruas do bairro Golfinho.
- EXERCÍCIO:** 2020
- INSTRUÇÃO POR:** UR-07
- PROCESSO** 13452.989.20-5

PRINCIPAL:

Tratam os autos de representações formuladas por **Fernando Augusto da Silva Ferreira, Elizeu Onofre da Silva e Dennis da Silva Guerra**, vereadores municipais; e por **Luis Gustavo de Arruda Camargo**, em face do edital da **Concorrência Pública nº 04/2020**, instaurada pela **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, com vistas à “*contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em CBUQ em diversas ruas do Bairro Golfinho, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos*”.

Determinada a sustação cautelar do certame, nos termos da decisão exarada pelo Egrégio Tribunal Pleno na Sessão de 20/05/2020, a municipalidade optou por revogar a licitação, conforme publicação efetuada no Diário Oficial do Estado de 04/06/2020 (ev. 53.4 do eTC-13421.989.20-3).

Ante o exposto, com fundamento no art. 223, inciso V, do Regimento Interno, declaro extinto o processo, sem exame de mérito e determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.

Após, restitua-se ao gabinete para que a decisão seja comunicada ao E. Tribunal Pleno.

GCRRM, 10 de junho de 2020

**MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-H11Z-68P2-5AJJ-650J